



**CÂMARA  
MUNICIPAL  
DE IBATIBA**

**ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
(PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)**

**CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2022  
(PREGÃO Nº 02/2022)  
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2022)

A Câmara Municipal de Ibatiba-ES, com sede na r. Luiz Crispim, n.º 29, Centro, na cidade de Ibatiba-ES, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 31.726.797/0001-32, neste ato representado(a) pelo(a) Pregoeiro Cristiano de Souza Pereira, nomeado pela Portaria nº 008/2021 de 08 de março de 2021, publicada no site: <https://ibatiba.es.leg.br/legislacao/localizar/a/portaria.html>, portador da matrícula funcional nº 551, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2022, processo administrativo nº 31/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de empresas especializadas para aquisição de móveis planejados, com instalação inclusa, além de cadeiras novas que serão usados nas condições, quantidades e especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº02/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Prestador do serviço ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )				
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário
1	Mesa em "L" medindo 1,48 x 0,65X0,96X0,80X0,50X1,45 com 30cm de espessura, em MDF 18mm na cor "a definir" (amadeirado) com gaveteiro de 02(duas) gavetas.	Unidade	02 (duas)	R\$



## CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

2	Mesa para impressora medindo 0,90x0,60x0,75 com 3cm de espessura, em MDF 18mm na cor "a definir" (amadeirado).	Unidade	01 (uma)	R\$
3	Prateleira medindo 0,75x0,20 com 2cm de espessura, em MDF 18mm na cor branca (amadeirado) ligada a outra prateleira medindo 1,00x0,20 com 2cm do mesmo material, fixada com suporte tipo cantoneira .	Unidades	02 (duas)	R\$
4	Aparador com medidas de 1,20 x 0,75 x 0,45m (conforme desenho) com 3cm de espessura, com tampa de MDF 18mm na cor "a definir" (amadeirado (a escolher) e estrutura metálica.	Unidade	01(um)	R\$
5	Armário suspenso (cozinha) medindo C1,20XL0,40XH0,70, altura do chão = 1,50m, (fig 6) na cor branca (amadeirado).	Unidade	01(um)	R\$
6	Armário alto com 2 (duas) portas, na cor "a definir" (amadeirado), medindo C0,80XL0,50XH1,60.	Unidade	05 (cinco)	R\$
7	Armário alto com 1 (uma) porta, na cor "a definir" (amadeirado), medindo C0,45XL0,50XH1,60.	Unidade	02 (dois)	R\$
8	Armário baixos para impressoras com 5 (cinco) portas, na cor "a definir" (amadeirado), medindo C2,05XL0,65XH0,75.	Unidade	02 (dois)	R\$
9	Ilha de 4 (quatro) lugares,contendo 4 (quatro) mesas em "L" , com divisórias, na cor "a definir" (amadeirado), área total medindo 1,65x1,25 m.	Unidade	02 (duas)	R\$
10	Mesa em "L" medindo 1,65 x 0,60x1,15x0,70x0,50x1,30 com 3cm de espessura, em MDF 18mm na cor "a definir" (amadeirado) com gaveteiro de 02(duas) gavetas.	Unidade	02 (duas)	R\$
11	Armário baixos para impressoras com 2 (duas) portas, medindo C1,02XL0,65XH0,75, na cor "a definir" (amadeirado).	fardo	02 (dois)	R\$
12	Painel para TV de 52 polegadas, na cor "a definir" (amadeirado).	Unidade	01(um)	R\$
13	Cachepó, vaso decorativo para planta; dimensões: 30cm de altura, 30cm de largura e 30cm de profundidade, em MDF, na cor "a definir" (amadeirado), com rodinhas de silicone.	Unidade	03 (três)	R\$
14	Mesa medindo 1,16x0,60x0,75 com 3cm de espessura, em MDF 18mm na cor "a definir" (amadeirado) .	Unidade	01 (uma)	R\$



## CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

15	Ilha de 2 (dois) lugares,contendo 2 (duas) mesas , com divisórias, na cor "a definir" (amadeirado), área total medindo 1,16x1,20 m.	Unidade	01 (uma)	R\$
16	Prateleiras em MDF branco, instaladas c/ cantoneiras, nas medidas: 2cmx40cmx97,5cm (3 peças), 2cmx40cmx1,30m (2 peças), 2cmx40cmx1,63m (1 peça).	Unidade	06 (seis)	R\$

LOTE 2				
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário
01	Cadeira presidente. Revestimento do assento e encosto em couro sintético (PU), de cor branca, com trava em posição inclinada (Múltiplas Posições),com material da base em polipropileno, material das rodas em Nylon anti-risco.	unidade	20 (vinte)	R\$

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, e somente poderá ser prorrogada nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.



- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1. por razão de interesse público; ou
- 5.9.2. a pedido do fornecedor.



## **6. REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

- 6.1.** Durante a vigência do Contrato os preços serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste, desde que comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do Inciso II do Art. 65, bem como, § 8º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no Mercado.
- 6.2.** Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, a Contratada poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado à Câmara Municipal de Ibatiba-ES, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
- 6.3.** Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do Inciso II do Art. 65, bem como, § 8º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro Processo Licitatório.
- 6.4.** Comprovada a redução dos preços praticados no Mercado nas mesmas condições do contrato e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, a Contratada será convocada pela Câmara Municipal de Ibatiba-ES para a alteração, por aditamento, do preço contratado, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Estado

## **7. DAS PENALIDADES**

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. O licitante vencedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Ibatiba-ES pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das sanções abaixo:

- Advertência;
- Multa correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela do objeto não cumprida, sendo que, para o caso específico de atraso injustificado no cumprimento do objeto, será devida a multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na proporção de 1% (um por cento) para atraso de até 30 (trinta) dias, passando a 2% (dois por cento) após esse prazo;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;



## CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

A aplicação de quaisquer das penalidades inicia-se com a notificação à CONTRATADA, descrevendo os fatos e indicando a penalidade que será aplicada abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para prévia defesa;

As multas, a critério da CONTRATANTE, poderão ser cobradas cumulativamente em uma ou mais das seguintes formas:

- Recolhidas aos cofres da Câmara Municipal de Ibatiba - ES, no prazo de 03 (três) dias úteis da data de sua aplicação, mediante guia de recolhimento oficial que será encaminhada à CONTRATADA;
- Descontadas do pagamento devido à CONTRATADA;
- Cobradas judicialmente.

A critério da Câmara Municipal de Ibatiba-ES, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado pelo contratado e aceito pela Diretoria Administrativa, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.



## **8. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

- 8.1. Não havendo expediente no dia fixado, a entrega deverá ser efetivada no primeiro dia útil seguinte.
- 8.2. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento e na Ata de Registro de Preços serão rejeitados, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a Contratada a repô-lo (s), no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis a contar da solicitação de substituição, sob pena de ser considerado descumprimento contratual.
- 8.3. O recolhimento dos produtos recusados e a entrega de novos correrão à custa da Contratada.
- 8.4. O prazo de garantia, para todos os itens, é de no mínimo 12 (doze) meses, sem necessidade de menção na nota fiscal de entrega ou em declaração.
- 8.5. Quaisquer ensaios, testes e demais provas necessárias durante o recebimento dos materiais, correrão por conta da Contratada.
- 8.6. A amostra de trabalho similar ao objeto licitado será solicitada a empresa classificada em primeiro lugar deverá ser encaminhada a esta Câmara Municipal entre o horário de 12h e 18h do próximo dia útil à finalização do certame.
- 8.7. As amostras serão analisadas dentro da especificação solicitada, bem como se atendem com eficiência ao que se destinam;
- 8.8. As amostras poderão ser abertas e manuseadas, sendo devolvidas à empresa licitante no estado em que se encontram ao final da análise técnica efetuada pelo responsável pelo almoxarifado;
- 8.9. As amostras que se apresentarem com defeito e/ou quebradas durante a referida análise terão os itens imediatamente desclassificados, mesmo que possuam todas as especificações do edital;
- 8.10. A amostra que obtiver aprovação e for vencedora do item permanecerá no almoxarifado até que seja efetivada a entrega do bem pelo licitante, a fim de que esta seja comparada;
- 8.11. As amostras rejeitadas deverão ser retiradas do almoxarifado no prazo máximo de 05 dias, contados da publicação do contrato. Caso contrário, serão consideradas abandonadas;

O não atendimento poderá acarretar a desclassificação do licitante vencedor



## **9. DEVERES DA CONTRATADA**

- 9.1. Entregar os produtos de acordo com as especificações, quantidades e condições previstas neste Termo de Referência.
- 9.2. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução, de forma a eximir a Câmara Municipal de quaisquer ônus e responsabilidades.
- 9.3. Responder por quaisquer danos que, por sua culpa ou dolo, venham a ser causados à Câmara Municipal ou a terceiros, durante o fornecimento dos produtos, inclusive, por atos praticados pelos seus funcionários, ficando assim, afastada qualquer responsabilidade da Câmara Municipal, podendo esta, inclusive, reter quantias e pagamento para o fim de garantir o referido ressarcimento.
- 9.4. Substituir de imediato, às suas expensas, os produtos, se forem detectados defeitos, vícios ou que não se adequem às especificações deste Termo de Referência.
- 9.5. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da contratação, bem como representar os documentos com prazo de validade expirado.
- 9.6. Entregar os produtos na Câmara Municipal em perfeitas condições de uso, sem marcas, amassados, arranhões ou quaisquer problemas físicos, que possam comprometer o seu uso imediato.
- 9.7. Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia integral durante o prazo de validade contra qualquer defeito de fabricação.

## **10. DEVERES DA CONTRATANTE**

- 10.1. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato;
- 10.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- 10.3. Aplicar à CONTRATADA as penalidades legais e contratuais;
- 10.4. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da solicitação.



**CÂMARA  
MUNICIPAL  
DE IBATIBA**

## **11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data  
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es)  
registrado(s)